



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.644/2011

DATA: 05/07/2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2011, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 4.000,00

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.00062-091 - Manutenção da Casa Lar

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

003720 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 30.000,00

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.00062-092 - Manutenção do Programa de Irradicação do Trabalho Infantil

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

003760 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 5.000,00

10.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.00065-101 - Programa Piracema

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

004020 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 7.000,00

10.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.00065-101 - Programa Piracema

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

004030 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos das seguintes dotações:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 4.000,00
10.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.00022-084 - Administração da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003520 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 30.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.00062-092 - Manutenção do Programa de Irradicação do Trabalho Infantil
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
003780 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 12.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.00072-096 - Manutenção de Benefícios Eventuais
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003890 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, 46.º Ano de Emancipação Política.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal